

PORTARIA Nº 85, DE 24 DE JUNHO DE 1998

(D.O.U. DE 25/06/98)

O Presidente do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, tendo em vista as disposições da Lei nº 4771, de 15 de setembro de 1965, na Portaria nº 37-N, de 13 de abril de 1992, na Portaria nº 071-N, de 11 de julho de 1994, Portaria nº 83, de 15 de outubro de 1996 e

Considerando o que consta do Processo IBAMA nº 02001.001774/95-35, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, para o segundo semestre de 1998, os seguintes contingentes de exportação de madeira serrada ou fendida longitudinalmente mesmo aplainada, polida ou unida por malhetes compreendidas na posição NBM/SH 4407, de espécies florestais incluídas no SISMADE:

Espécie Florestal	Contingente
MOGNO (<i>Swietenia macrophylla</i>)	40.000 m2
VIROLA (<i>Virola surinamensis</i>)	7.000 m2
PINHO (<i>Araucaria angustifolia</i>)	26.000 m2
IMBUÍA (<i>Ocotea porosa</i>)	6.000 m2

Art. 2º - Os critérios estabelecidos pelo IBAMA, para a disponibilização dos volumes acima, estão fundamentadas nos princípios de manutenção do equilíbrio entre reservas florestais, produção e demanda de mercado, estabelecidos na Portaria nº 71-N, de 11/07/94.

Art. 3º - O acesso da empresa e a sua habilitação no SISTEMA DE CONTROLE DE MADEIRAS SERRADAS CONTINGENCIADAS –SISMADE- se faz mediante o Cadastramento ou Recadastramento, instituído pela portaria nº 71-N, de 11/07/94, junto à Superintendência Estadual do IBAMA – SUPES, nos meses de março (para habilitação no 2º semestre do ano corrente) e Setembro (para habilitação no 1º semestre do ano seguinte).

Art. 4º - A disponibilização dos volumes contingenciados, pelo DECOM/DIREN às empresas habilitadas no SISMADE, ocorrerá da seguinte forma:

- a) mediante requerimento junto à Superintendência Estadual do IBAMA – SUPES que jurisdiciona o ponto de exportação, contendo as seguintes informações:
- b)
 - a.1 – DO REQUERENTE: nome, endereço, nº CGC/MF, nº do registro no IBAMA;
 - a.2 – DA MERCADORIA: espécie florestal, NCM/SH, volume (m3), qualidade, valor;

a.3 – DO IMPORTADOR: nome, país de destino;

a.4 – DO EMBARQUE: local de exportação, Estado, nome do navio, previsão de embarque;

a.5 – DOCUMENTOS FISCAIS E CONTRATOS CORRESPONDENTES;

a.6 – INFORMAÇÕES DE REGULARIDADE: Emitida pela Unidade do IBAMA controladora do registro da empresa fornecedora da madeira – anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Cabe à SUPES proceder a análise do requerimento e encaminhar parecer conclusivo ao DECOM/DIREN para apreciação e homologação.

Art. 5º - O DECOM/DIREN, com os resultados da análise documental/processual constantes na alínea “a” do Artigo anterior, efetuará a liberação do volume de madeira serrada correspondente ao embarque junto ao DECEX/MICT.

Art. 6º - A liberação de que trata o *caput* do Artigo anterior deve ocorrer unicamente por embarque.

Parágrafo único - Cabe à empresa exportadora apresentar justificativa formal ao DECOM/DIREN, sempre que ocorrer casos fortuito ou de força maior, que impediu o embarque do volume liberado em sua totalidade, sob pena de estorno do volume não exportado ao SISMADE.

Art. 7º - Toda exportação de madeira serrada e laminada de mogno deve ser acompanhada da “Licença de Exportação”, da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies de Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – CITES.

Parágrafo único - A emissão de “Licença de Exportação” CITES deve ser feita com base no despacho de Exportação – DE, previsto na Portaria nº 83, de 15/10/96, e no conhecimento de embarque de mercadoria – bill of lading.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 1998, com vigência até 31/12/98, e revoga as disposições em contrário.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

ANEXO

INFORMAÇÕES DE REGULARIDADE

Documento nº ____/____ - _____
Comunicamos que a empresa (fornecedora) _____
Inscrita no CGC/MF nº _____, registrada no IBAMA sob o nº _____
estabelecida à _____,
município de _____, no estado de _____, encontra-se
com sua prestação de conta da ficha de controle mensal, atualizada e em ordem, junto a
esta Unidade do IBAMA em _____.

Informamos que a madeira de mogno adquirida pela referida empresa é oriunda de (caso necessário, utilize o verso para prestar as informações complementares):

- a) Projeto próprio – plano de manejo florestal sustentável – PMFS ou plano de exploração florestal - PEF protocolado na SUPES/ _____, sob nº _____, de propriedade de _____, mediante a autorização de exploração nº _____, datada de ____/____/____, com o volume de ____ (_____)m3 de madeira de mogno em tora;
- b) Projeto de terceiro – plano de manejo florestal sustentável – PMFS ou plano de exploração florestal – PEF protocolado na SUPES/_____, sob nº _____, de propriedade de _____, mediante a autorização de exploração nº _____, datada de ____/____/____, com o volume de (_____)m3 de madeira de mogno em tora;
- c) Através da DVPF protocolada sob nº _____, datada de ____/____/____, relativo ao PMFS ou PEF citado na alínea “b”, o volume de (_____)m3 de madeira de mogno em tora;
- d) Autorização de desmatamento nº _____, emitida pela Unidade do IBAMA de _____, em ____/____/____, de responsabilidade de _____, contendo (_____)m3 de mogno, sendo comercializado através da DVPF protocolado sob nº _____, datada de ____/____/____, o volume de (_____)m3 de madeira de mogno em tora;
- e) Aquisição de outras empresas, de acordo com a discriminação abaixo – anexar cópia das notas fiscais:

Nome da empresa	Município/MF	Nº da NF	Data da NF	Grau de industr.	Volume – m³

Com base nos controles dos volumes decorrentes das origens legais e na documentação apresentada pela empresa citada no primeiro parágrafo, atestamos que ela vendeu, a partir de 01/01/98, para a empresa exportadora _____, inscrita no CGC/MF nº _____

Registrada no IBAMA sob o nº _____ estabelecida à _____, município de _____, no estado de _____, o volume total de ____ (_____) m3 de madeira de mogno, conforme abaixo caracterizado:

Nº da NF	Data da NF	Grau de industr.	Qualidade* NHLLA	Valor por m³ (em real)	Volume m³

* Exportação; FAS (1ª e 2ª), selecta, nº 1- comum, nº 2- comum. Mercado interno: bica, mercado, etc.

_____, _____ de _____ de 1998

Identificação e assinatura do responsável pela declaração da Unidade do IBAMA que controla o

registro da empresa fornecedora (manter uma cópia na unidade)